



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI nº. 316 DE 26 DE JUNHO DE 2002.

PUBLICADO
Dia 01/07/02
Jornal Diário
MS
148
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo a doar prêmios aos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, através de Sorteio, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar prêmios até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), aos contribuintes que efetuarem rigorosamente em dia, o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, através do sorteio “**A HORA É AGORA**”, a compra dos objetos serão adquiridos em obediência as normas da Lei de Licitações.

Art. 2º. As normas e regulamentos do Sorteio referido no artigo anterior, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte seis) dias do mês de Junho de 2002.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal



Vivendo Novos Tempos